ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 017/2012

ALTERA OS LIMITES DA ZONA MISTA – ZM, NOS TERMOS DO MAPA EM ANEXO AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONSTA NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 2.802, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica alterado os limites da Zona Mista – ZM, nos termos do mapa anexo ao Plano Diretor do Município, conforme consta no Artigo 35, da Lei nº 2.802, de 09 de outubro de 2006, de acordo com mapa anexo a presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 022/12
Rec. 06.03.2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para ampliar a Zona Mista – ZM do Município, conforme mapa que serve de anexo à Lei nº 2.802 de 09 de outubro de 2006, que versa sobre o Plano Diretor de São Sebastião do Caí.

Atualmente, boa parte do Bairro Navegantes é considerado apenas Zona Residencial. No entanto, como se sabe, nesta localização existem bares, escolas, empresas (Odim, etc). O mesmo ocorre no entorno da Rua do Parque, no bairro Vila Rica, Travessa Selbach (depósito de veículos, loja, oficina) e nas imediações da Rua Omiro Ledur e Estrada da Várzea. É sabido que, há vários anos, nestes locais, além de residências, existem escritórios, empresas de transformação, padarias, etc.

Ou seja, nestes locais não existem apenas residências, mas sim um misto de comércio, residências e empresas. Por isso, as modificações devem existir, uma vez que se o Município for interpretar literalmente a legislação da forma em que está, renovações de alvará e novas casas comerciais e industrias de pequeno porte não poderão ser autorizadas, em função de que, pela nomenclatura, estas imediações são apenas residenciais. Assim, sugere-se sua migração para Zona Mista.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 05 dias do mês de março de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

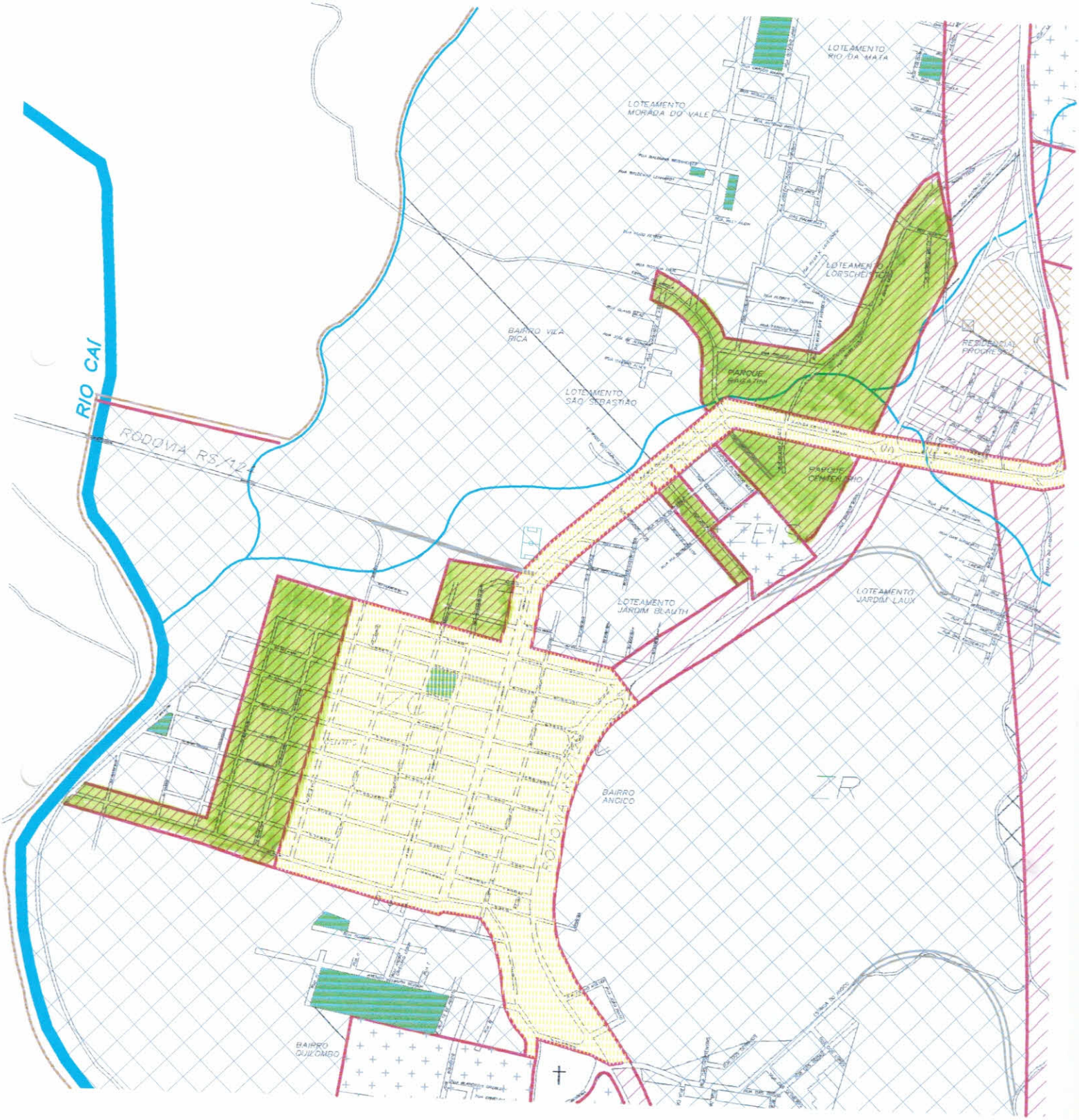
RIO CAÍ
RODOVIA RS/A2
LOTEAMENTO RIO DA MATA
LOTEAMENTO MORADA DO VALE
LOTEAMENTO LORSCHEITER
BAIRRO VILA RICA
LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO
PARQUE GRAZIATINI
PARQUE CENTENÁRIO
ZEIS
LOTEAMENTO JARDIM BLAUTH
LOTEAMENTO JARDIM LAUX
BAIRRO ANGICO
ZR
BAIRRO QUILOMBO